



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 /2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIAS: DE GOVERNO, GABINETE, NEGÓCIOS JURÍDICOS,
AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, FINANÇAS,
SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, DESENVOLVIMENTO,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05904/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIAS: DE GOVERNO, GABINETE, NEGÓCIOS JURÍDICOS, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, pela Secretária de Governo, **JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.383.293-9 e do CPF n.º 287.261.528-86, pelo Secretário de Negócios Jurídicos, **ANTONIO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.476.413 e do CPF n.º 035.513.478-08, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pelo Secretário de Cultura e Turismo, **LUIS SOARES DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG n.º14.107.339 e do CPF n.º024.705.268-09, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pela Secretária de Finanças, **KÁTIA** Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
4658
Date: 2026.03.24
15:02:22 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed
by JACKELINE
ROBERTA BOAVA
MONTE:2872615
2886
Date: 2026.03.24
14:53:30 -03'00'

Documento assinado digitalmente

ELTON JULIANO LEAL

Data: 23/03/2026 21:39:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

[Handwritten signature in blue ink.]

[Handwritten signature in blue ink.]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CECÍLIA BAPTISTELLA, portadora da cédula de identidade RG n.º23.785.036-9 e do CPF n.º188.075.278-63, pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º29.284.214-4 e do CPF n.º312.260.558-93, pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º041961424-3 e do CPF n.º120.706.988-40, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação, **EDUARDO SAMIR AOUN**, portador da cédula de identidade RG n.º 32.241.887-2 e do CPF n.º 294.018.098-95, pelo Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente (PORTARIA N.º9.075/2025), **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º8053210 e do CPF n.º461.347.006-49, pelo Secretário de Obras, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, e, pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PORTARIA N.º9.077/2026), **ANTONIO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.476.413 e do CPF n.º 035.513.478-08, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, **LEAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alvaro Bassani, n.º170, no bairro Jardim Alto dos Ypes, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º34.146.031/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **ELTON JULIANO LEAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 40.071.827-3 SSP/SP e do CPF n.º 319.537.628-83, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 05904/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 095/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de **INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse contrato.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.03.24 15:02:40 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886 Date: 2026.03.24 14:55:10 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:41:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Lote 01	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.04.0053-1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	UN	3.960	114,80	454.608,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, sendo: 103 aparelhos com manutenção mensal (103 aparelhos X 24 meses = 2472) 186 aparelhos com manutenção trimestral (186 aparelhos x 8 meses = 1488)					
2	2.02.04.0069-8 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	114	610,00	69.540,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Estimativa de 114 aparelhos					
3	2.02.04.0070-1 - DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EXISTENTE	UN	36	162,50	5.850,00
DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EXISTENTE Estimativa de 36 aparelhos					
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 529.998,00					

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.03.24 15:02:58 -05'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Date: 2026.03.24 14:55:26 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:44:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 529.998,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa:

1. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.01.00 – Gabinete do Prefeito, 02.01.01 – Gabinete do Prefeito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, através da Nota de Empenho nº 2165-000, no valor de R\$ 3.826,67 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos);

2. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho nº 2166-000, no valor de R\$ 7.270,67 (sete mil e duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos);

3. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.500.0008 - Fundo Social de Solidariedade, 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ FSS, através da Nota de

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.03.24 15:03:17 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886 Date: 2026.03.24 14:55:42 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:46:16 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

Empenho nº 2167-000, no valor de R\$ 765,33 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos);

4. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho nº 2168-000, no valor de R\$ 321,87 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos);

5. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/Defes, através da Nota de Empenho nº 2169-000, no valor de R\$ 1.609,37 (um mil e seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos);

6. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/Defes, através da Nota de Empenho nº 2170-000, no valor de R\$ 4.209,33 (quatro mil e duzentos e nove reais e trinta e três centavos);

7. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.03.00 - Secretaria de Negócios Jurídicos, 02.03.01 - Secretaria de Negócios Jurídicos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos, através da Nota de Empenho nº 2171-000, no valor de R\$ 1.530,62 (um mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos);

8. nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Nota de Empenho nº 2172-000, no valor de R\$ 7.524,83 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos);

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.03.24 15:03:36-03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Date: 2026.03.24 14:55:58-03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9. n°02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho n° 2173-000, no valor de R\$ 11.160,62 (onze mil e cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos);

10. n°02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo, 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 13.392.0011.2.049 – Manutenção da SCT/Cultura, através da nota de empenho n.º2174-000, no valor de R\$ 5.100,33 (cinco mil e cem reais e trinta e três centavos);

11. n°02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho n° 2175-000, no valor de R\$ 1.913,33 (um mil e novecentos e treze reais e trinta e três centavos);

12. n°02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.10.00 – Secretaria de Finanças, 02.10.01 – Secretaria de Finanças, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, através da nota de empenho n.º2176-000, no valor de R\$ 382,67 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

13. n°02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Administração, através da Nota de Empenho n° 2177-000, no valor de R\$ 34.035,25 (trinta e quatro mil e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.03.24 15:04:04 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Date: 2026.03.24 14:56:39 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:50:24 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

14. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Administração, através da Nota de Empenho nº 2178-000, no valor de R\$ 118.244,00 (cento e dezoito mil e duzentos e quarenta e quatro reais);

15. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 2179-000, no valor de R\$ 12.742,54 (doze mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

16. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, através da Nota de Empenho nº 2180-000, no valor de R\$ 4.969,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais);

17. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.17.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 02.17.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 18.541.0009.2.124 – Manutenção da SMA/ Meio Ambiente, Nota de Empenho nº2181-000, no valor de R\$ 3.312,67 (três mil e trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos);

18. nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria de Municipal de Obras, 02.19.01 – Secretaria de Municipal de Obras, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0003.2.113 – Manutenção da

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714
140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714 0414858
Date: 2026.03.24 15:04:35 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:287261
72615288
6
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:287261 52886
Date: 2026.03.24 14:57:35 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:52:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Secretaria de Obras/ Administ, através da nota de empenho n.º2182-000, no valor total de R\$ 382,67 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

19. n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.20.00 – Secretaria de Serviços Públicos, 02.20.01 – Departamento de Serviços Públicos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0003.2.119 – Secretaria de Serviços Públicos/ Administração, através da nota de empenho n.º2183-000, no valor de R\$ 1.530,67 (um mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

5.3 - Para os exercícios de 2027 e 2028 serão providenciadas novas notas de empenho no valor total de R\$ 309.165,56 (trezentos e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.03.24 15:05:15 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:287261726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:287261726152886
Date: 2026.03.24 14:58:43 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 8
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140
Date: 2026.03.24 15:05:41 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Date: 2026.03.24 14:58:58 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente

ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:47:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.03.24 15:06:03 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Date: 2026.03.24 14:59:11 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 10
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:53:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.03.24 15:06:27 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Date: 2026.03.24 14:59:24 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 11
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27414858
140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.03.24 15:06:52 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
726152886
Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886 Date: 2026.03.24 14:59:34 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 12
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:56:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba 25 MAR. 2026

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
8

Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.03.24 15:07:38 -03'00'

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
-03'00'

Digitally signed by JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:28726152886
Date: 2026.03.24 14:59:46 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trab. e Renda

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

KÁTIA CECILIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 13
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 22:14:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária da Saúde

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

EDUARDO SAMIR AOUN
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente
(PORTARIA N.º9.075/2025)

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras

ANTONIO DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria de Serviços Públicos
(PORTARIA N.º9.077/2026)

Pela Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON JULIANO LEAL
Data: 23/03/2026 21:58:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ELTON JULIANO LEAL

Testemunhas:

- 1- Ana Laura D. Gaspal.
- 2- Michele Fumacchi

Observação: Esta é a fl. 14/14 do Termo de Contrato n.º

26

/2026, oriundo

do Processo Administrativo n.º05904/2025, firmado em

25 **MAR** **2026**

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 14

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS Antonia
ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714858
Date: 2026.03.24 15:08:19 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE:2852886
Date: 2026.03.24 14:59:59 -03'00'